



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

## **LEI Nº 1.570/2007**

DATA: 10 de abril de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Paranacity – FUNPAR a Proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos aposentados e pensionistas segurados pelo FUNPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Paranacity – FUNPAR, a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos aposentados e pensionistas segurados pelo FUNPAR.

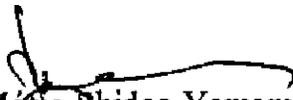
§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos Proventos.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º - O desconto em folha de pagamento terá a prévia autorização formal do aposentado e pensionista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
10 DE ABRIL DE 2007.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicação no jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

15/04/2007

